



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise do Projeto de Lei N°18/2025 que regulamenta as Políticas Públicas de Controle Populacional, Criação, Comercialização, Adoção, Maus Tratos e Controle Sanitário e Reprodutivo de Cães e Gatos no Município.

I - Relatório:

Este parecer jurídico tem por finalidade analisar o Projeto de Lei em epígrafe, que visa estabelecer normas para regulamentação das políticas públicas relativas ao controle populacional, criação, comercialização, adoção, maus-tratos e controle sanitário e reprodutivo de cães e gatos no município. Considera-se o aspecto da constitucionalidade, da legalidade e da adequação normativa, visando à proteção dos direitos dos animais e ao bem-estar da sociedade.

II - Fundamentação Jurídica:

1. Constitucionalidade e Legalidade

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, reconhece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe a obrigação do poder público de proteger a fauna e a flora. O Projeto de Lei está em consonância com este preceito constitucional, uma vez que visa regular o controle populacional de cães e gatos, prevenir maus-tratos





e garantir condições adequadas de saúde e bem-estar para os animais.

Ademais, a legislação federal pertinente, como a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e a Lei nº 13.426/2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Animais), estabelece diretrizes para a proteção dos animais e combate aos maus-tratos. O projeto, portanto, está alinhado à legislação federal, não havendo conflito com normas superiores.

2. Competência Municipal

O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, assegura aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Dentre esses interesses, pode-se incluir a regulação de políticas públicas relacionadas à saúde pública e bem-estar animal, especialmente quando se trata de controle populacional de animais, criação e comercialização.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal (STF) já reconheceu que os municípios têm competência para legislar sobre questões ambientais e de bem-estar animal em âmbito local, como forma de atender às necessidades específicas de suas comunidades. Dessa forma, o projeto de lei respeita a competência do município para legislar sobre a matéria.

3. Controle Populacional e Saúde Pública

O controle populacional de cães e gatos é uma questão de saúde pública, sendo essencial para evitar o aumento descontrolado da população animal e,



consequentemente, a proliferação de doenças zoonóticas, como a leishmaniose e a raiva. O projeto, ao prever ações voltadas à esterilização, adoção e controle sanitário dos animais, contribui para a melhoria da saúde pública e da qualidade de vida da população, de acordo com as diretrizes de políticas públicas em saúde e meio ambiente.

4. Criação e Comercialização de Cães e Gatos

A regulação da criação e comercialização de animais visa coibir práticas irregulares e cruéis, como a criação de animais em condições inadequadas. A imposição de normas para o licenciamento e fiscalização de criadores e comerciantes de cães e gatos é uma medida positiva, pois proporciona maior controle sobre as condições de bem-estar dos animais e evita a comercialização clandestina.

5. Adoção e Maus-Tratos

O projeto de lei propõe mecanismos de estímulo à adoção responsável e ao combate aos maus-tratos, medidas essenciais para a efetiva proteção dos animais. A imposição de penas para quem cometer maus-tratos, além de ser compatível com as disposições das Leis nº 9.605/1998 e Lei nº 13.426/2017 é um avanço na garantia de direitos aos animais, reforçando a conscientização da sociedade sobre a importância de um tratamento ético e humanitário em relação aos animais.

6. Controle Sanitário e Reprodutivo





A proposta de implementação de programas de controle sanitário e reprodutivo, como a esterilização e vacinação, é uma estratégia eficaz para combater a proliferação de animais abandonados, reduzir a incidência de doenças zoonóticas e melhorar a qualidade de vida dos animais. Tais ações são necessárias para garantir o cumprimento dos princípios de saúde pública e proteção aos animais.

IV - Conclusão:

O Projeto de Lei que regulamenta as políticas públicas de controle populacional, criação, comercialização, adoção, maus-tratos e controle sanitário e reprodutivo de cães e gatos no município está em conformidade com a Constituição Federal, com as leis federais pertinentes e com as competências municipais. Além disso, as medidas propostas são compatíveis com os direitos fundamentais de proteção ao meio ambiente e aos animais, bem como com os princípios da saúde pública e do bem-estar social.

Corbélia/PR, 26 de Fevereiro de 2025.

MAICO JOSÉ ALDEBRAND
Procurador Geral do Município
OAB/PR 100.385

